



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**LEI Nº 2.855 – DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.014**

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 1.006.676,68 (UM MILHÃO, SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL**

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de Novembro de 2.014, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

## **LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Esportes, no valor total de R\$ 344.888,65 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme segue:

**I** – R\$ 80.000,00 – Secretaria Municipal de Saúde

**II** – R\$ 17.540,52 – Secretaria Municipal de Esporte

**III** – R\$ 247.348,13 – Secretaria Municipal de Educação

**Parágrafo Único** – Os créditos constantes do presente artigo serão cobertos mediante anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias próprias, conforme dispõe o Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), necessário à aquisição de uma PÁ CARREGADEIRA.

**§ 1º** - O valor de R\$ 195.000,00 será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, motivado pelo repasse voluntário do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Contrato de Repasse nº 1020.161-02/2014.

**§ 2º** – O valor de R\$ 111.988,48 será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Geral do Município.

**§ 3º** – O valor de R\$ 13.011,52 será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.013.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 341.788,03 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais e três centavos), para pagamento de serviços prestados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba.

**Parágrafo Único** – Os créditos constantes do presente artigo serão cobertos mediante anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias próprias, conforme dispõe o Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Artigo 4º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 2.717, de 27 de setembro de 2013, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

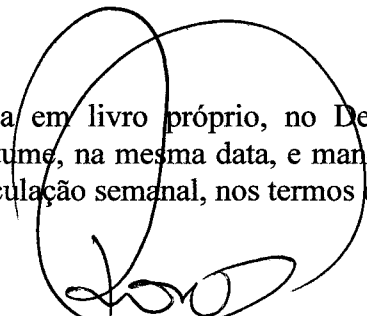
**Artigo 5º** - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 19 de Novembro de 2014.

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento Municipal de Gestão Pública, afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

  
**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Diretora do Departamento de Gestão Pública